



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

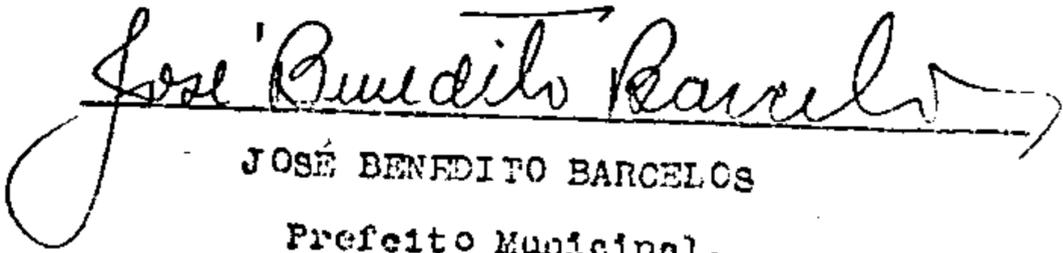
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

## LEI Nº 161

O Prefeito Municipal da Serra, Estado de Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei  
a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir, em -  
Nova Almeida, deste Município, um cemitério público, com ali-/  
cerces de pedra, e paredes de tijolos.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir a quan-  
-tia de Cr\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil cruzeiros ) para a e-  
-xecução desta obra.
- Art. 3º - Com os recursos decorrentes do provável excesso de arrecadação  
de corrente exercício, fica aberto o crédito especial, no at-  
-ual orçamento, de Cr\$ 400.000,00 ( quatrocentos mil cruzeiros )  
para fazer face as despesas de que trata o art. 2º desta lei.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal da Serra, nos 26 dias do  
mês de outubro de 1963.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal.